



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
Direcção Nacional de Assistência a Agricultura Familiar

## CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE EXTENSÃO

### Nota de Esclarecimento

O Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER) procedeu o lançamento do Concurso Público para a contratação dos Agentes de Extensão no dia 20 de Maio de 2020 e, com vista o esclarecimento de determinados aspectos decorrentes deste, comunica-se a todos os candidatos admitidos o seguinte:

1. Tendo o processo de contratação decorrido dentro de alguns condicionalismos motivados pela ocorrência no país da Pandemia do Covid-19, o Decreto nº 26/2020 de 8 de Maio, na alínea e) do artigo nº 1, estabeleceu determinadas medidas que isentavam alguns actos administrativos como forma de prevenção e mitigação da propagação da doença no país.
2. Decorrente desta situação, a publicação dos resultados do concurso foi a 14 de Agosto de 2020 e, seguiu-se um período de submissão de reclamações dos candidatos que se estendeu até 26 de Agosto de 2020. Após verificação e esclarecimento das reclamações foi publicado o resultado final no dia 11 de Setembro de 2020.
3. A 30 de Outubro de 2020, a DNAAF enviou os contratos para as províncias para procederem as assinaturas, e tendo solicitado o seu retorno com vista a submeter ao Tribunal Administrativo.
4. No entanto, constatando-se alguma morosidade no retorno dos contratos, reitera-se a necessidade do envio urgente da documentação exigida para a instrução do processo de contratação para a Função Pública segundo rege o Decreto nº 5/2018 de 26 de Fevereiro nas suas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 conjugado com o número 2 do artigo nº 5.
5. Assim, tendo sido solicitada a documentação no dia 23/12/2020 no Jornal Notícias com prazo máximo de cinco (5) dias úteis a contar da data da publicação, **apela-se aos candidatos, a flexibilizarem o envio dos referidos documentos.**
6. Reitera-se aos candidatos que ainda não responderam a solicitação para proceder com **urgência**, pois, só assim será possível encaminhar e avançar o processo para o Tribunal Administrativo dentro dos prazos estabelecidos por lei.

Maputo, aos 08 de Janeiro de 2021.

A Direcção